



ATA DA 76ª. SESSÃO, EM 15.09.2004
Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral; José Maria Lucena; Carlos Frederico Gonçalves de Moraes e a Dr. Fernando José Araújo Ferreira, Procurador Regional Eleitoral Substituto, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 306 - Classe 3

ORIGEM: GAMELEIRA - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Mandado de segurança, com PEDIDO DE LIMINAR, para suspender os efeitos da sentença que indeferiu o registro de candidatura do impetrante.

IMPETRANTE(S): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO; COLIGAÇÃO AVANÇA GAMELEIRA - 01

ADVOGADO: José Taveira de Souza

IMPETRADO(S): JUÍZA ELEITORAL DA 29ª ZONA - GAMELEIRA

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Agravo Regimental de fls. 43. "

REQUERIMENTO Nº 1835 - Classe 20

ORIGEM: ÁGUAS BELAS - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Solicitação de força federal para garantia da segurança das Eleições/2004.

REQUERENTE(S): JUIZ ELEITORAL DA 64ª ZONA - ÁGUAS BELAS

Decisão: "Unanimemente, converteu-se o julgamento em diligência. "

RECURSO ELEITORAL Nº 5986 - Classe 6

ORIGEM: OLINDA - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação proposta pelo MPE de primeira instância, condenou o recorrente ao

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink, which are likely the signatures of the judges and the secretary mentioned in the text above.

pagamento de multa no valor de 50.000 UFIR's por propaganda irregular (art. 36, "caput", e § 3º da Lei nº 9.504/97).

RECORRENTE(S): RUILTON CAVALCANTI ASSUNÇÃO

ADVOGADO: José Pedro Gomes da Silva

Decisão: "Unanimemente, deu-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6166 - Classe 6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Impugnação, INDEFERIU o pedido de Registro de Candidatos às eleições majoritária e proporcional formulado, isoladamente, pela Comissão Provisória Municipal do PT DO B, por considerar que o presidente da mesma Sr. José Carlos Cipriano da Silva, não possuía legitimidade representativo-partidária para realizar a convenção que deliberou pela escolha dos candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores (Dissolução de Diretório Municipal e Designação de Comissão Provisória)

EMBARGANTE(S): PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, por sua Comissão Executiva Municipal

ADVOGADO: Márcio Henrique de Souza B. Araújo

Decisão: "Preliminar e unanimemente, não se conhecer dos Embargos. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6218 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente representação, impediu veiculação de propaganda do candidato Carlos Eduardo - CADOCA nos "sites" "Balada e Cia" e "Bob Flash".

RECORRENTE(S): CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA - CADOCA, candidato a Prefeito - Recife; COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA (PMDB/PFL/PSDB/PP/PV/PSDC/PRONA/PRN/PRTB)

ADVOGADOS: Leucio Lemos Filho, Geraldo de Oliveira Santos Neves, Carlos de Oliveira, Cláudio Moura Alves de Paula, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves, Juliana Cunha Cruz, Fernanda Maria Veloso Monteiro, Tiago Augusto Pereira de Araújo, Rodrigo Moreira Cordeiro, Gustavo Henrique Ferreira da Costa, Simone Santos Neves.

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO OPOSIÇÕES DO RECIFE (PTB/PDT/PL)

ADVOGADOS: Marcos Luiz da Costa Cabral, Guilherme Aristóteles Uchôa C. Pessoa de Melo, Artur Pio dos Santos Neto, Anselmo de Araújo Lima, Romulo Moraes Pedrosa.

Decisão: "Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. "

RECURSO ELEITORAL Nº 6337 - Classe 6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ORIGEM: BUIQUE - PE



RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando improcedente Impugnação, DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura de Arquimedes Guedes Valença ao cargo de Prefeito pela Coligação Unidos Trabalhando Por Buique - PDT/PTB/PMDB/PSL/PSDC/PRONA (Improbidade Administrativa)

EMBARGUANTE: ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PMDB

ADVOGADO: Luiz Carlos Coelho Neves

EMBARGADO(S): PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS; PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT; PARTIDO LIBERAL - PL; JOSÉ RÔMULO PADILHA DE ALMEIDA, candidato ao cargo de vereador pelo PPS

ADVOGADOS: Manoel Modesto de Albuquerque Neto

Decisão: “Unanimemente, acolheu-se os Embargos de Declaração emprestando-lhes efeitos modificativos para deferir o registro de Candidatura.”

RECURSO ELEITORAL (AGRAVO) Nº 6421 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Da decisão que indeferiu pedido de liminar, formulado nos autos da Representação nº 063/04 - Juízo da Propaganda - Recife , permitindo a veiculação de propaganda eleitoral.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA (PMDB/PFL/PSDB/PP/PV/PSDC/PRONA/PRN/PRTB), por seu representante; CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA - CADOCA, candidato a prefeito do Recife

ADVOGADOS: Geraldo de Oliveira Santos Neves, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA

Decisão: “Unanimemente, julgou-se prejudicado o Recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6451 - Classe 6

ORIGEM: CHÃ DE ALEGRIA - PE

RELATOR: Desembargador José Maria Lucena

ASSUNTO: Recorre da decisão que DEFERIU o pedido de Registro de Candidatura de Bartolomeu Manoel dos Santos ao cargo de vereador pela Coligação Frente da União Pelo Trabalho - PSDB/PPS/PMN (Contas Rejeitadas - art. 1º, I, g, LC 64/90)

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): BARTOLOMEU MANOEL DOS SANTOS, candidato ao cargo de vereador pelo PSDB

ADVOGADO: Luiz Carlos Coelho Neves

Decisão: “Unanimemente, não se conhecer dos Embargos.”



RECURSO ELEITORAL (AGRAVO) Nº 6464 - Classe 6

ORIGEM: TABIRA - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recurso, com PEDIDO LIMINAR, da decisão que, liminarmente, concedeu tutela antecipada e determinou a retirada de propagandas de veículos particulares que mantém com o município contrato de locação de veículo para o transporte de estudantes.

RECORRENTE(S): JOSÉ EDSON CRISTÓVÃO DE CARVALHO, empresário

ADVOGADOS: Laudicéia Rocha de Melo Barros

Decisão: “Preliminar e unanimemente, não se conhecer do Recurso.”**RECURSO ELEITORAL Nº 6491 - Classe 6**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, ratificando decisão liminar de não atender a pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, julgou improcedente a Representação quanto ao indeferimento do pedido de Direito de Resposta, bem como o pedido da perda do direito de veiculação das inserções no horário eleitoral gratuito, formulado pelos recorrentes (Inserções na Televisão)

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Maria Lúcia Barbosa

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Josemar de Oliveira Santos Neves, Rodrigo Moreira Cordeiro

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino.”**RECURSO ELEITORAL Nº 6495 - Classe 6**

ORIGEM: RECIFE - PE

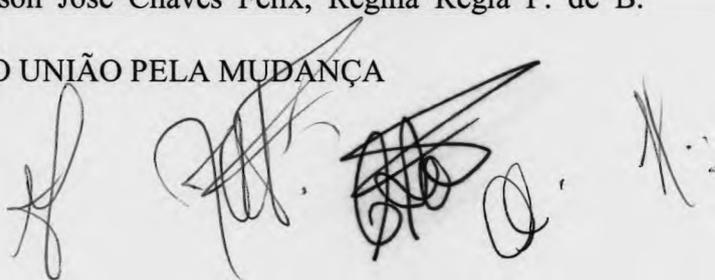
RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, ratificando decisão liminar de não atender a pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, julgou improcedente a Representação quanto ao pedido de Direito de Resposta e de perda do direito de veiculação da propaganda das inserções no horário eleitoral por um dia e pelo dobro do tempo utilizado pela recorrida.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA



ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6497 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz Coordenador da Propaganda que, ratificando decisão liminar de não atender a pretensão de fazer cessar propaganda veiculada, julgou improcedente a Representação quanto ao pedido de Direito de Resposta.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO OPOSIÇÃO DO RECIFE

ADVOGADOS: Marcos Luiz da Costa Cabral, João André Rodrigues

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6519 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**

ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar a propaganda objeto da representação, julgou improcedente a mesma para indeferir pedido de Direito de Resposta dos recorrentes

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO DEMOCRÁTICA PELA MUDANÇA; HERCÍLIO ALVES, candidato ao cargo de vereador pelo PRONA

ADVOGADOS: Hercílio Alves da Silva

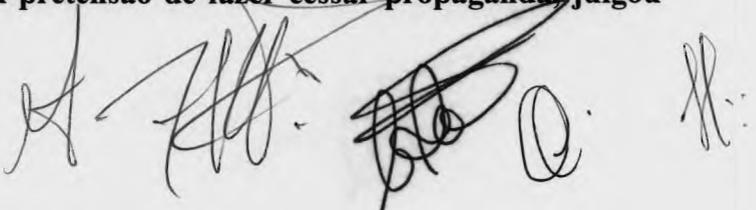
Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6534 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Desembargador Carlos Moraes**

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou



improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Cláudio Ferreira, Maria Lúcia Barbosa

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Rodrigo Moreira Cordeiro

Decisão: “Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao Recurso, afastando-se o Direito de Resposta. Deferido-se os pedidos constantes na exordial (itens 2,3 e 4). Designado para lavrar o acórdão o Des. José Ivo Guimarães. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino. ”

RECURSO ELEITORAL Nº 6547 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Carlos Moraes

ASSUNTO: Recorrem da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes (Proc. nº 100/2004-PROPAG).

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Rodrigo Moreira Cordeiro

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino. ”

RECURSO ELEITORAL Nº 6548 - Classe 6

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

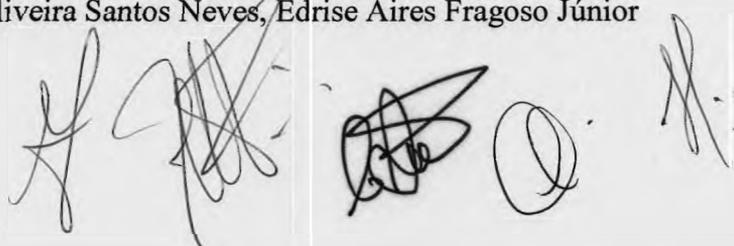
ASSUNTO: Recorre da decisão do Juiz da Propaganda que, ratificando a decisão liminar que indeferiu pretensão de fazer cessar propaganda, julgou improcedente a Representação indeferindo pedido de Direito de Resposta dos recorrentes.

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO FRENTE DE ESQUERDA DO RECIFE; JOÃO PAULO LIMA E SILVA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito pelo PT

ADVOGADOS: Sílvia Márcia Nogueira, André Luiz Correia de Paiva, Jefferson Calaça, Jorge Damasceno, Wilson José Chaves Félix, Regina Régia P. de B. Freitas

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO UNIÃO PELA MUDANÇA

ADVOGADOS: Josemar de Oliveira Santos Neves, Edrise Aires Fragoso Júnior



Decisão: “Unanimemente, negar provimento ao Recurso. Ausente, momentaneamente, o Des. Célio Avelino.”

RECURSO ELEITORAL Nº 6555 - Classe 6

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Recorre da decisão que, julgando procedente Representação, condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de 10.000 UFIRs, por propaganda irregular prevista no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97, bem como aplicou, cumulativamente, a penalidade de cassação da sua candidatura, com base no art. 73, § 5º, da Lei nº 9.504/97.

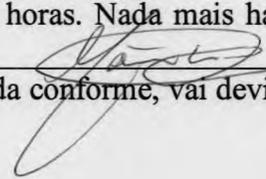
RECORRENTE(S): RENATO RIBEIRO DA COSTA, candidato à reeleição ao cargo de Prefeito

ADVOGADO: Geraldo Ferreira Filho

RECORRIDO(S): ALIANÇA OPOSICIONISTA DE ITAMBÉ (PSDB/PFL/PSC/PPS/PP), por seu presidente, João Cláudio Ribeiro da Silva Rodrigues

ADVOGADO: Marco Antônio Veloso Soares

Decisão: “Preliminar e unanimemente, acolheu-se a preliminar de nulidade do processo.”

O Des. José Maria Lucena comunicou ao Pleno a retificação do acórdão no processo RE 6475 – Feira Nova/PE, no sentido de que a decisão é para não se conhecer do Recurso, ao invés de se dar provimento ao Recurso. Em seguida, o Des. Antônio Camarotti, atendendo solicitação da imprensa, informou à Corte que a sessão de amanhã (16/09/04) terá início às 16:30 horas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu,  Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Handwritten signatures of the court members, including the Director General and other judges, in black ink.